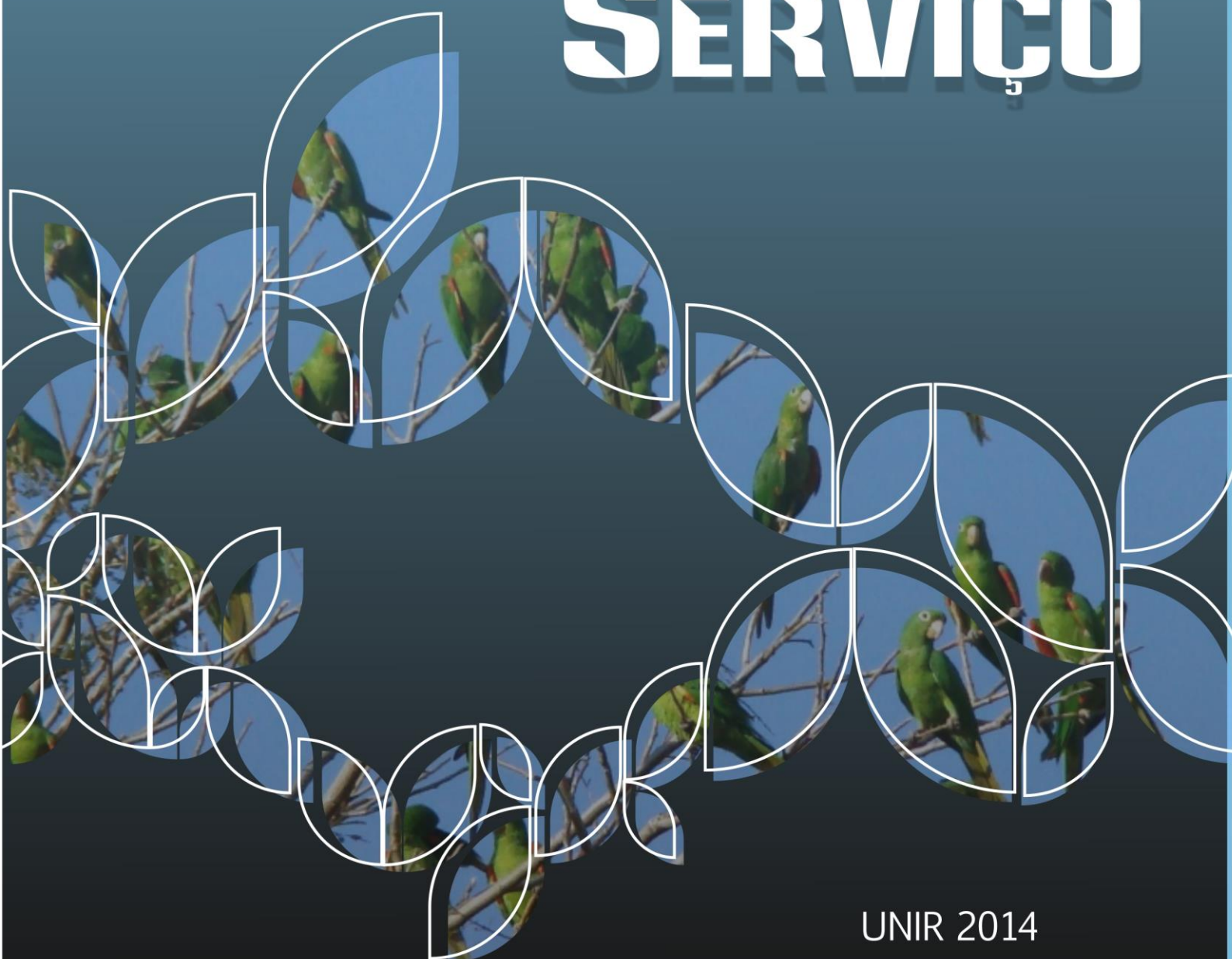


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

BOLETIM DE SERVIÇO



UNIR 2014

Prof.^a Dr.^a Maria Berenice Alho da Costa Tourinho
Reitora

Prof.^a Dr.^a Maria Cristina Victorino de França
Vice-Reitora

Prof^o Ms Adilson Siqueira de Andrade
Chefe de Gabinete

Prof^o Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Dr. Osmar Siena
Pró-Reitor de Planejamento

Ivanda Soares da Silva
Pró-Reitora de Administração

Prof^o Ms. Rubens Vaz Cavalcante
Pró-Reitor de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof^o Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof.^a Ms. Maria da Graça Martins
Assessora de Comunicação

SUMÁRIO

Designação	04
Dispensa	15
Exoneração	16
Nomeação	16
Outros	17
Progressão Funcional	35

DESIGNAÇÃO

Através da Portaria nº 210/2014/PRAD/UNIR de 12 de maio de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que consta no Estatuto da UNIR;

considerando a Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'L',

considerando o que consta no Processo nº 23118.001980/2013-79;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **PAULO VITOR SOUZA CAVALCANTE**, SIAPE nº 1846908, como Fiscal do Contrato nº. 033/2014 - firmado entre a UNIR e a EMPRESA D.F. SANTOS REFRIGERAÇÃO - ME, que tem como objeto a contratação de serviços da empresa para desinstalação e instalação de condicionadores de ar, para o Campus Universitário José Ribeiro Filho e UNIR/Centro em Porto Velho, e o servidor **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, SIAPE nº 0396448, como fiscal substituto, do referido contrato

Art. 2º - Designar o servidor **MICHAEL LUCAS COUTINHO DUARTE**, SIAPE 1907163 como FISCAL do CONTRATO nº. 32/2014, firmado entre a UNIR e a EMPRESA TEKIOS ENGENHARIA LTDA - EPP, que tem como objeto a contratação de serviços da empresa para desinstalação e instalação de condicionadores de ar, no Campus Universitário de Ji-Paraná.

Art. 3º - Designar a servidora **Larissa Helena Barbosa Pinheiro**, SIAPE 1757237 como FISCAL do CONTRATO nº. 31/2014, firmado entre a UNIR e a EMPRESA CAPUCHO SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – EPP, que tem como objeto a contratação de serviços da empresa para desinstalação e instalação de condicionadores de ar, no Campus Universitário de Rolim de Moura, e o servidor **HUBALDO BAREN SOARES DE FREITAS**, SIAPE nº 2114831, Fiscal Substituto do referido contrato.

Art. 4º - Designar a servidora **Leonir Aparecida Flores**, SIAPE 110784 como FISCAL do CONTRATO nº. 31/2014, firmado entre a UNIR e a EMPRESA CAPUCHO SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – EPP, que tem como objeto a contratação de serviços da empresa para desinstalação e instalação de condicionadores de ar, no Campus Universitário de Vilhena.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 454/2014/GR/UNIR de 07 de maio de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 394/PROGRAD, de 02/05/2014, RESOLVE:

Designar os nomes abaixo para compor a Banca Examinadora de Concurso Público para Professor do Magistério Superior, EDITAL Nº 06/GR/UNIR/2014, conforme relação abaixo:

CAMPUS	DEPARTAMENTO	ÁREA	SUBÁREA	BANCA EXAMINADORA
PORTO VELHO	ENGENHARIA CIVIL	(30100003) ENGENHARIA CIVIL	(30105013) AEROPORTOS, (30105021) FERROVIAS, (30105030) PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, (31001025) ECONOMIA DOS TRANSPORTES, (31003010) ENGENHARIA DE TRÁFEGO.	Profa. Dra. ILCE DE OLIVEIRA CAMPOS SIAPE 1123270 - Presidente Profa. Dra. MARIA LUIZA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS – Membro Profa. Dra. DARLENE FIGUEIREDO BORGES COELHO SIAPE 2284074– Membro Profa. Ms. LAISE KELLEY LEMOS BARBOSA SIAPE 2032913 – Suplente Profa. MS. TATIANE EMILIO CHECCHIA SIAPE 1558576 – Suplente
PORTO VELHO	ENGENHARIA CIVIL	(30100003) ENGENHARIA CIVIL	(30103002) GEOTÉCNICA (30103010) FUNDAÇÕES E ESCAVAÇÕES (30103037) MECÂNICA DOS SOLOS (30103045) OBRAS DE TERRA E ENROCAMENTO	Profa. MS. TATIANE EMILIO CHECCHIA – SIAPE 1558576 Presidente Prof.DR. ELIOMAR PEREIRA DA SILVA FILHO SIAPE 396736 – Membro Prof. Ms. FRANCISCO DE ASSIS DOS REIS BARBOSA - Suplente 2 Prof. Ms. KUELSON RÂNDELLO DANTAS MACIEL SIAPE 1546403 - Suplente 1 Profa. Ms. LAISE KELLEY LEMOS BARBOSA SIAPE 2032913 – Membro
PORTO VELO	ENGENHARIA CIVIL	(30100003) ENGENHARIA CIVIL	(30102006) ESTRUTURAS; (30102014) ESTRUTURAS DE CONCRETO; (30102049) MECÂNICA DAS ESTRUTURAS; (30102030) ESTRUTURAS METÁLICAS	Prof. Ms. KUELSON RÂNDELLO DANTAS MACIEL SIAPE 1546403 – Presidente Prof. Ms. JANDUIR SILVA DE FREITAS FILHO SIAPE 2041659– Membro Profa. Ms. LIVIA MARIA PALACIO RIBEIRO SIAPE 1887654 – Membro Profa. Dra. DARLENE FIGUEIREDO BORGES COELHO SIAPE 2284074– Suplente 1 Prof. Dr. Carlos Alberto Tenorio De Carvalho Junior - SIAPE 1546403 Suplente 2

PORTO VELHO	ENGENHARIA CIVIL	(30100003) ENGENHARIA CIVIL	(30103053) PAVIMENTOS; (30105048) RODOVIAS; PROJETO E CONSTRUÇÃO; (31001009) PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES; (31001017) PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE; (30105030) PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, PROJETO E CONSTRUÇÃO (30105048) RODOVIAS, PROJETO E CONSTRUÇÃO	<p>Profa. Dra. MARIA LUIZA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS - Presidente: Profa. Ms. LAISE KELLEY LEMOS BARBOSA SIAPE 2032913 - Membro Prof. Dr. LUIS FERNANDO MAIA LIMA SIAPE 1153307 - Membro Prof. Ms. JANDUIR SILVA DE FREITAS FILHO SIAPE 2041659 <u>Suplente</u> <u>Profa. Dra. ILCE DE OLIVEIRA CAMPOS. SIAPE 1123270 - Suplente</u></p>
ROLIM DE MOURA	ENGENHARIA FLORESTAL	(50200003) RECURSOS FLORESTAIS E ENGENHARIA FLORESTAL	MANEJO FLORESTAL (20202006)	<p>Prof. Dr. Emanuel Fernando Maia de Souza SIAPE nº 1658780 Presidente Prof. Dra. Michelliny de Matos Bentes Gama EMBRAPA-Membro Kenia Michele de Quadros Tronco – Membro SIAPE 1968036 Prof. Dra Sylviane Beck Ribeiro SIAPE 1212049 - UNIR/RO –Suplente Prof. Dr. Eduardo Candido Franco Rosell – SIAPE 1322864 suplente.</p>
PORTO VELHO	ENFERMAGEM	(40400000) ENFERMAGEM		<p>Dr^a Maria do Socorro Bandeira de Jesus – SIAPE 1149830 Presidente Msc Daniela Oliveira Pontes SIAPE 014855232 - 1º Membro Msc Priscilla Perez da Silva Pereira SIAPE 1825696 - 2º Membro Esp Adriana Tavares Hang SIAPE 2078783 - 1º Suplente Drº Paulo Renato Vitória Calheiros SIAPE 1787870, - 2º Suplente</p>
CACOAL	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	(30600006) ENGENHARIA QUÍMICA	<p>Dr. Mauro Lucio Naves Oliveira SIAPE. 015284220 – Presidente UFMT- Dr. Rosalvo Stachiw SIAPE nº. 1734277 – Membro UNIR Dr. Jânio Alves Ribeiro – Membro (UFMT) Dr.^a Fernanda Bay Hurtado SIAPE 1715751 – 1º Suplente UNIR – Me. Ailton Marcolino Liberato SIAPE 1850357 – 2º Suplente UNIR –</p>

CACOAL	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	30800005 ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	<p>Me. Juander Antonio de Oliveira Souza <i>SIAPE</i> nº 1805671 – Presidente UNIR</p> <p>Me. Carlaile Largura do Vale <i>SIAPE</i> 2078672 – Membro UNIR</p> <p>Esp. Tatiane Aparecida de Lazari <i>SIAPE</i> 2081419. – Membro - UNIR –</p> <p>Dr.^a Suzenir Aguiar da Silva Sato <i>SIAPE</i> 3280742 – 1º Suplente UNIR –</p> <p>Me. Graziela Luiz Franco <i>SIAPE</i> 1807911 – 2º Suplente UNIR – CACOAL</p>
PORTO VELHO	LINGUAS VERNACULAS	(80200001) LETRAS	(80206000) LITERATURA BRASILEIRA (80205003) LITERÁRIA	<p>Prof.^a. DRA. SONIA MARIA GOMES SAMPAIO <i>SIAPE</i> 396922 - Presidente</p> <p>PROFA. DRA. ANA MARIA FELIPINI NEVES <i>SIAPE</i> 1361311 - Membro1</p> <p>PROFA. DRA. MARÍLIA LIMA PIMENTEL <i>SIAPE</i> 2282445 Membro 1</p> <p>PROFA. DRA. HELOÍSA HELENA SIQUEIRA CORREIA <i>SIAPE</i> 1728140 Suplente 1</p> <p>PROF. MIGUEL NENEVE <i>SIAPE</i> 396814 – Suplente 2</p>
JI-PARANÁ	FÍSICA	(10500006) FÍSICA	(10501002) FÍSICA GERAL	<p>Prof. Dr. Ricardo de Sousa Costa <i>SIAPE</i> 1849670 - Presidente</p> <p>Prof. Dr. Carlos Mergulhão Junior <i>SIAPE</i> 1312153 - Membro1</p> <p>Prof. Dr. João Batista Diniz <i>SIAPE</i> 1545434 - Membro 2</p> <p>Prof. Dr. Edgar Martinez Marmolejo <i>SIAPE</i> 1348884 - Suplente 1</p> <p>Dr. Walter Trennepohl Junior <i>SIAPE</i> 1299605 - Suplente 2</p>

PORTO VELHO	MATEMÁTICA	(10100008) MATEMÁTICA		<p>Prof. Dr. Adeilton Fernandes da Costa SIAPE 396611 - Presidente</p> <p>Prof. Dr. Abel Ahbid Ahmed Delgado Ortiz SIAPE 1515133 - Membro 1</p> <p>Prof. Ms. Thiago Ginez Velanga SIAPE 1800796 - Membro 2</p> <p>Ms. Carlos Vinicius da Costa Ramos SIAPE 0396641 Suplente 1</p> <p>Dr. Norto Roberto Caetano SIAPE 1546073, - Suplente 2</p>
PORTO VELHO	***LINGUA ESTRANGEIRAS	LETRAS/LINGÜÍSTICA	(80202004) LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS;(80208002) LITERATURAS ESTRANGEIRAS MODERNAS:	<p>Prof. Dr. Luís Eduardo Fiori SIAPE 1227744 – UNIR - Presidente</p> <p>Profa. Ms. Luciana Pitwak Machado Silva Prates SIAPE 2504690 Membro 1</p> <p>Profa. Ms. Djenane Alves dos Santos – SIAPE 1461788 Membro 2</p> <p>Profa. Ms. Gracielle Marques – UNIR SIAPE 1818869 - Suplente 1</p> <p>Profa. Ms. Mirella Nunes Giracca – UNIR SIAPE 2031899 - Suplente 2</p>
PORTO VELHO	****LINGUA ESTRANGEIRAS	LETRAS/LINGÜÍSTICA	(80202004) LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS;	<p>Profa. Dra. Odete Burgeile – UNIR SIAPE 0396812 - Presidente</p> <p>Prof. Dr. Hélio Rodrigues da Rocha – UNIR SIAPE 2036916 Membro 1</p> <p>Profa. Ms. Maria da Graça Martins – UNIR – SIAPE 6396854 Membro 2</p> <p>Profa. Ms. Renata Aparecida Ianesko– UNIR SIAPE 2036920 - Suplente 1</p> <p>Profa. Ms. Maria Alice Sabaini de Souza – UNIR SIAPE 1822039 - Suplente 2</p>

PORTO VELHO	DEPARTAMENTO DE ARTES	(80300006) ARTES	(80303030) COMPOSIÇÃO MUSICAL (80303005) MÚSICA	Dr. Cláudio Antônio Esteves (UFSM) - Presidente http://lattes.cnpq.br/9642171473436658 . Me. Cléber Maurício de Lima (UNIR) SIAPE SIAPE 2887346 – Membro 1 Dr. Júlio César Barreto Rocha (UNIR) SIAPE 0396866 – Membro 2 Me. José Maria Lopes Júnior (UNIR) SIAPE 1516022 – Suplente 1 Ana Paula Cantarelli (UNIR) – Suplente 2
PORTO VELHO	DEPARTAMENTO DE ARTES	(80300006) ARTES	(80305008) TEATRO	Me. Pablo Canalles (UFSM) - Presidente M ^a . Raquel Guerra (UFSM) Membro Me. Éder Rodrigues (UNIR) - Membro Cynthia de Cássia Santos Barra (UNIR) SIAPE 1793733 - Suplente Dr. Miguel Nenevé (UNIR) SIAPE 396814- Suplente
PORTO VELHO	DEPARTAMENTO DE ARTES	(80300006) ARTES	(80302009) PLÁSTICAS (80302017) PINTURA (80302025) DESENHO (80302033) GRAVURA	ARTES Me. Samira Margotto (UNIR) SIAPE 1805462 - Presidente Me. Felipe Martins Paros (UNIR) - Membro 1 Me. Osvaldo Augusto de Oliveira (UNIR) - Membro 2 Dr ^a . Heloisa Helena Siqueira Correia (UNIR) SIAPE 1728140 - Suplente Dr ^a . Maria do Socorro Beltrão Macieira (UNIR) SIAPE 0396921 - Suplente
VILHENA	ADMINISTRAÇÃO	60200006 ADMINISTRAÇÃO		Deyvison de Lima Oliveira – SIAPE 2492870 Presidente Ordilei Arcangelo Lovo – SIAPE 2887259 Membro Lucélia Largura do Vale – Membro Adriano Camiloto da Silva SIAPE 1796143 - Suplente Alexandre de Freitas Carneiro – SIAPE 3300745 Suplente

JI-PARANA	INTERCULTURAL	LETRAS/ LINGUÍSTICA		Dr. Andérbio Márcio Silva Martins - Presidente Me. Cristovão Teixeira Abrantes – <i>SIAPE</i> 1649931 - Membro 1 Dr. Wany Bernardete de Araujo Sampaio <i>SIAPE</i> 0396878 Membro 2 Me. Edineia Aparecida Isidoro – <i>SIAPE</i> 2579966 Suplente
JI-PARANA	INTERCULTURAL	(70800006) EDUCAÇÃO		Dra. Aparecida Augusta da Silva – <i>SIAPE</i> 1268296 Presidente Dr. Orestes Zivieri Neto – <i>SIAPE</i> 0396790 Membro 1 Me. Flavia Panzine – Membro 2 Me. Neidimar Vieira Lopes Gonzales – <i>SIAPE</i> 1735827 Suplente 1
JI-PARANA	INTERCULTURAL	(70300003) ANTROPOLOGIA		Me. José Joaci Barbosa – <i>SIAPE</i> 1804852 Presidente Dra. Joselia Gomes Neves – <i>SIAPE</i> 1461839 Membro 1 Dra. Arneide Bandeira Cemin <i>SIAPE</i> 0396637, – Membro 2 Me. Roseline Mezacasa <i>SIAPE</i> 2041221 – Suplente
PORTO VELHO	ENGENHARIA ELÉTRICA	(30400007) ENGENHARIA ELETRICA	(30404061) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS E INDUSTRIAIS	Prof. Ms. Eng. Antonio Carlos Duarte Ricciotti <i>SIAPE</i> 1728532 – Presidente <u>Prof. Esp. Eng. Paulo de Tarso Carvalho de Oliveira <i>Siape</i> 1551151. – Membro 1</u> <u>Prof. Carlos Alberto Tenório Carvalho Junior – <i>SIAPE</i> 1932125 Membro 2</u> <u>Prof. Dr. Fabricio Moraes de Almeida <i>SIAPE</i> 1466944 – Suplente 1</u> <u>Prof. Dr. Cláudio Silva de Melo <i>Siape</i> 1818842 - Suplente 2</u>
PORTO VELHO	FÍSICA	(10500006) FÍSICA		Doutor Judes Gonçalves dos Santos <i>Siape</i> 1475630 - Presidente Doutor Jorge Luis Nepomuceno de Lima - <i>Siape</i> 1317067 Membro 1 Doutora Hercília Alves Pereira <i>SIAPE</i> . 1672301 Membro 2 Doutora Laudileni Olenka - <i>SIAPE</i> 1459338 Suplente 1 Doutor

PORTO VELHO	QUÍMICA	(10600000) QUÍMICA	(10604006) ANALÍTICA	QUÍMICA	Dr. Ricardo Lopes Tortorela de Andrade <i>SIAPE</i> 1534679 (Presidente) Dra. Miyuki Yamashita <i>SIAPE</i> 1559554 (Membro) Dra. Adaiane Spinelli <i>SIAPE</i> 1504011 ;(membro); Dra. Mariangela Soares de Azevedo <i>SIAPE</i> 1348799 (UNIR) - Suplente;
ARIQUEMES	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	(70700001) PSICOLOGIA	(70708002) PSICOLOGIA DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM; (70707006) PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO HUMANO;		Lilian Caroline Urnau <i>SIAPE</i> 1807897 (Presidente) Maria Ivonete Barbosa Tamboril <i>SIAPE</i> 1461748 - (Membro) Adailde Miranda da Silva Carvalho <i>SIAPE</i> 1088687 (membro) Luis Alberto Lourenço Matos <i>SIAPE</i> 396925 (Suplente) Clarides Henrich de Barba <i>SIAPE</i> 396644 (Suplente)
JI-PARANÁ	MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA	(10100008) MATEMÁTICA	(10101004) ÁLGEBRA; (10104003) MATEMÁTICA APLICADA; (10102000) ANALISE.		Aparecida Augusta da Silva <i>SIAPE</i> 1268296 - Presidente Fernando Luiz Cardoso <i>SIAPE</i> 1196297 – 1º Membro Reginaldo Tudéia dos Santos <i>SIAPE</i> 2363549 – 2º Membro Eliana Alves Pereira Leite – 1º Suplente Lenilson Sergio Candido <i>SIAPE</i> 2280803 – 2º Suplente
JI-PARANÁ	MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA	(10200002) PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA			Kuang Hongiu – Presidente Gerson Flores do Nascimento <i>SIAPE</i> 396727 – 1º Membro Adilson Miranda de Almeida <i>SIAP E</i> 1906983 – 2º Membro Marcia Rosa Uliana – 1º Suplente Vanea Correa Mota- 2º Suplente
JI-PARANÁ	MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA	(10300007) CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	(10303030) BANCO DE DADOS; (10303014) LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO.		<u>Vasco Pinto da Silva Filho - <i>SIAPE</i> 6396595</u> Presidente Antônio Lemos Regis – <i>SIAPE</i> 6568599 1º Membro Enoque da Silva Reis – <i>SIAPE</i> 2044641 2º Membro Ariveltom Cosme da Silva – <i>SIAPE</i> 6702258 1º Suplente Marlos Gomes de Albuquerque - <i>Siape</i> 0396930 2º Suplente

JI-PARANA	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	(70800006) EDUCAÇÃO		<p>Profa. Dra. Walterlina Barboza Brasil – SIAPE SIAPE 117059 Presidente</p> <p>Prof. Dr. Wendell Fiori de Faria SIAPE 1676549- Membro 1</p> <p>Prof. Dr. Robson Fonseca Simões SIAPE 1075955 - Membro 2</p> <p>Profa. Dra. Nair Ferreira Gurgel do Amaral - SIAPE 0396791 Suplente 1</p> <p>Dra. Marli Lúcia Tonatto Zibetti SIAPE 1194313 - Suplente 2</p>
VILHENA	ESTUDOS LINGÜÍSTICOS E LITERÁRIOS	LETRAS (80200001)	LÍNGUA PORTUGUESA (80201008)	<p>Élcio Aloisio Fragoso SIAPE 2078668 - Presidente</p> <p>Josias Kippert SIAPE 1283553 – membro 1</p> <p>José Carlos Cintra SIAPE 0396719 membro 2</p> <p>Oswaldo Gomes Oliveira SIAPE 2135383, Suplente 1</p> <p>Josiane Brolo Rohden - Suplente 2</p>
VILHENA	ESTUDOS LINGÜÍSTICOS E LITERÁRIOS	LINGÜÍSTICA (80100007)	(80101003)TEORIA E ANÁLISE LINGÜÍSTICA; (80103006) LINGÜÍSTICA HISTÓRICA; (80104002) SOCIOLINGÜÍSTICA E DIALETOLOGIA; (80106005) LINGÜÍSTICA APLICADA	<p>Claudemir da Silva Paula SIAPE 1726796 presidente</p> <p>Leandro Wallace Menegolo SIAPE 2281081 membro 1</p> <p>Marisa Fernandes SIAPE 135660 Membro 2</p> <p>Gicelma Cláudia Xavier suplente 1</p> <p>Ana Carolina Carolina Lopes Costa SIAPE 1849862 suplente 2</p>
JI-PARANÁ	ENGENHARIA AMBIENTAL	(30700000) ENGENHARIA SANITÁRIA		<p>Prof. Ricardo José Souza da Silva SIAPE1348527 - Presidente</p> <p>Prof. Kleberson Worsley de Souza (EMBRAPA) - SIAPE Membro</p> <p>Prof. Jairo Rafael Machado Dias 1839048 SIAPE Membro</p> <p>Prof. Jairo Andre Schlindwein SIAPE1545801 - Suplente</p> <p>Prof. Fabio Regis Souza SIAPE 2089325 - Suplente</p>

JI-PARANÁ	ENGENHARIA AMBIENTAL	(30100003) ENGENHARIA CIVIL		Profa. Ana Lúcia Denardin da Rosa <i>SIAPE</i> 1802828. - Presidente Prof. Robson Alves de Oliveira <i>SIAPE</i> 1966697 - Membro Profa. Margarita Maria Dueñas Orozco (UNIR) <i>SIAPE</i> 1887272 - Membro Prof. Alex Neves Júnior - Suplente Prof. Danilo Hiroshi Konda - Suplente
JI-PARANÁ	ENGENHARIA AMBIENTAL	(10100008) MATEMÁTICA		1 – Profa. Dra. Renata Gonçalves Aguiar <i>SIAPE</i> 1496126 (UNIR) – Presidente 2 – Prof. Msc. Marlos Gomes de Albuquerque <i>SIAPE</i> 0396930 – 1º Membro 3 – Profa. Msc. Márcia Rosa Uliana <i>SIAPE</i> – 2º Membro 4 – Prof. Msc. Kécio Gonçalves Leite <i>SIAPE</i> 1680989 (UNIR), 1º Suplente 5 - Msc. Alex Mota dos Santos <i>SIAPE</i> 1562546 (UNIR) – 2º suplente
ROLIM DE MOURA	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO	(70800006) EDUCAÇÃO	(70804028) MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO;	Clarides Henrich de Barba <i>SIAPE</i> 396644 – Presidente; Célio José Borges <i>SIAPE</i> 6396707 - Membro Robson Fonseca Simões <i>SIAPE</i> 1075955 - Membro <i>Mario Roberto Venere SIAPÉ 1216192 - Suplente</i>
*** as provas serão em espanhol ****as provas serão em english				

Através da Portaria nº 468/2014/GR/UNIR de 09 de maio de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta na Ata da 6ª Reunião Extraordinária do Conselho do Departamento Acadêmico de Estudos Linguísticos e Literários - DELL, de 22/04/2014 e Memorando nº 039/2014/DC/UNIR-Vilhena, de 23/04/2014, **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora **MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES**, *SIAPE* nº 1194826, para a função de Chefe/substituta do Departamento Acadêmico de Estudos Linguísticos e Literários/DELL, do Câmpus de Vilhena, Função Comissionada de Coordenação de Cursos (FCC), no período de 24/04/2014 a 19/05/2014, em virtude de afastamento e férias da titular.

Através da Portaria nº 469/2014/GR/UNIR de 12 de maio de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 007/UAB/DIRED/UNIR, de 12/02/2014 e Despacho 003/2014/DIRED/UNIR, de 02/05/2014, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, compor Comissão Técnica que realizará levantamento e tabulação de dados, a fim de dar suporte à comissão de PAD instituída pela Portaria nº 1.117/UNIR/GR/2013, de 28/11/2013, publicada no Boletim de Serviço nº111 de 03/12/2013, p.17, prorrogada pela Portaria nº126/2014/GR/UNIR, de 05/02/2014, publicada no Boletim de Serviço nº11 de 05/02/2014, p.7 e reconduzida pela Portaria nº. 387/2014/GR/UNIR, de 17/04/2014, publicada no Boletim de Serviço nº11 de 05/02/2014, p.7, visando prosseguir na apuração dos fatos apontados nos autos do Processo nº 23118.000444/2013-56, a partir de 05 de maio de 2014:

- **OTACÍLIO MOREIRA DE CARVALHO COSTA**, SIAPE nº1807934 – Docente;
- **EDILSON BACINELLO**, SIAPE nº 2038496– Docente;
- **VERÔNICA ROCHA DIAS**, SIAPE nº 2044759 – Contadora/DASG;
- **RENE ESTEVAM DECKRS**, SIAPE nº 2010863 - Analista de Tec. da Informação/DTI.

Através da Portaria nº 470/2014/GR/UNIR de 12 de maio de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 120/PROPesq, de 29/04/2014, **RESOLVE:**

Designar os docentes abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de servidores da UNIR, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão para Elaboração de Proposta a fim de atender ao Edital nº 11/2014-CAPES - Pró-equipamentos:

- Prof. Dr. **VALDIR APARECIDO DE SOUZA**, SIAPE nº 1054980;
- Prof. Dr. **LEONARDO DE AZEVEDO CALDERON**, SIAPE nº1522184;
- Profª. Drª. **MARIA LUIZA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS**, SIAPE nº 1818593;
- Prof. Ms. **ANDONAI KRAUZE DE FRANÇA**, SIAPE nº 1802890.

Através da Portaria nº 476/2014/GR/UNIR de 12 de maio de 2014. O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas mediante artigo 11 do Estatuto da UNIR, pela Portaria nº 466/2014/GR/UNIR, de 08/05/2014, e considerando o que consta no Memorando nº 12/CEU/2014, de 23/04/2014, e Despacho nº 1140/2014/DRH/UNIR, de 08/05/2014, **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora **DANIELA DOURADO SANTOS**, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº 1516831, para a função de Secretária Executiva da Comissão de Ética da Fundação Universidade Federal de Rondônia - CEU, Função Gratificada FG-2, a partir de 09/04/2014.

Através da Portaria nº 480/2014/GR/UNIR de 12 de maio de 2014. O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas mediante artigo 11 do Estatuto da UNIR, pela Portaria nº 466/2014/GR/UNIR, de 08/05/2014, e considerando o que consta na Ata da 3ª Reunião Ordinária de 2014 do Conselho do Departamento Acadêmico de Ciências Cintábeis, de 07/04/2014, no Memorando nº 015/2014/DECC/UNIR/Vilhena, de 24/04/2014 e no Memorando 041/2014/DC/UNIR-Vilhena, de 11/04/2014, **RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor docente **ROBINSON FRANCINO DA COSTA**, SIAPE nº 2081301, para a função de Chefe Pró-Tempore do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis – DECC, do Câmpus de Vilhena, Função Comissionada de Coordenação de Cursos (FCC), no período de 02/06/2014 a 28/02/2015.

Através da Portaria nº 481/2014/GR/UNIR de 12 de maio de 2014. O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA NO

EXERCÍCIO DA REITORIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas mediante artigo 11 do Estatuto da UNIR, pela Portaria nº 466/2014/GR/UNIR, de 08/05/2014, e considerando o que consta na Ata da 3ª Reunião Ordinária de 2014 do Conselho do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis, de 07/04/2014, no Memorando nº 015/2014/DECC/UNIR/Vilhena, de 24/04/2014 e no Memorando 041/2014/DC/UNIR-Vilhena, de 11/04/2014, **RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor docente **ODIRLEI ARCANGELO LOVO**, SIAPE nº 2887259, para a função de Vice-Chefe Pró-Tempore do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis – DECC, do Câmpus de Vilhena, no período de 02/06/2014 a 28/02/2015.

DISPENSA

Através da Portaria nº 478/2014/GR/UNIR de 12 de maio de 2014. O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas mediante artigo 11 do Estatuto da UNIR, pela Portaria nº 466/2014/GR/UNIR, de 08/05/2014, e considerando o que consta na Ata da 3ª Reunião Ordinária de 2014 do Conselho do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis, de 07/04/2014, no Memorando nº 015/2014/DECC/UNIR/Vilhena, de 24/04/2014 e no Memorando 041/2014/DC/UNIR-Vilhena, de 11/04/2014, **RESOLVE:**

DISPENSAR o servidor docente **ALEXANDRE DE FREITAS CARNEIRO**, SIAPE nº 3300745, da função de Chefe do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis – DECC, do Câmpus de Vilhena, Função Comissionada de Coordenação de Cursos (FCC), a partir de 01/06/2014.

Através da Portaria nº 479/2014/GR/UNIR de 12 de maio de 2014. O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas mediante artigo 11 do Estatuto da UNIR, pela Portaria nº 466/2014/GR/UNIR, de 08/05/2014, e considerando o que consta na Ata da 3ª Reunião Ordinária de 2014 do Conselho do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis, de 07/04/2014, no Memorando nº 015/2014/DECC/UNIR/Vilhena, de 24/04/2014 e no Memorando 041/2014/DC/UNIR-Vilhena, de 11/04/2014, **RESOLVE:**

DISPENSAR o servidor docente **DEYVISON DE LIMA OLIVEIRA**, SIAPE nº 2492870, da função de Vice - Chefe Pró-Tempore do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis/DECC, do Câmpus de Vilhena, a partir de 01/06/2014.

Através da Portaria nº 482/2014/GR/UNIR de 13 de maio de 2014. O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas mediante artigo 11 do Estatuto da UNIR, pela Portaria nº 466/2014/GR/UNIR, de 08/05/2014, e considerando o que consta no Memorando nº 037/2014/DC/UNIR - Vilhena, de 23/04/2014, **RESOLVE:**

DISPENSAR o servidor **ALBERTO NUNES EWERTON JUNIOR**, SIAPE nº 1977948, da função de Coordenador de Patrimônio, do Câmpus de Vilhena, Função Gratificada FG-5, a partir de 22 de abril de 2014.

EXONERAÇÃO

Através da Portaria nº 463/2014/GR/UNIR de 08 de maio de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo nº. 23118.001322/2014-68, **RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, o servidor **JEFERSON FERREIRA DE SOUZA**, SIAPE nº2005455, ocupante do Cargo Efetivo de ADMINISTRADOR, código de vaga 899496, Classe E, Padrão 101, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Universidade Federal de Rondônia, fundamentado no Art. 34 caput da Lei 8.112, de 11.12.90, a partir de 23/04/2014.

Através da Portaria nº 467/2014/GR/UNIR de 09 de maio de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo nº 23118.003720/2013-38, **RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a servidora docente **IVETE DE AQUINO FREIRE**, SIAPE nº. 6396601, do cargo de Diretora do Núcleo de Saúde/NUSAU, Cargo de Direção CD-4, a partir de 15/04/2014.

NOMEAÇÃO

Através da Portaria Nº 007/2014/DCAR/UNIR de 08 de maio de 2014. O Vice-Diretor do Campus de Ariquemes – UNIR, no exercício da Direção, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 671/GR de 09/08/2013 e, considerando o Ofício nº 012/2014/CEL/ANDES-SN/ADUNIR-SS de 07 de maio de 2014 que solicita nomeação de Comissão Eleitoral Local para a eleição da ANDES, **RESOLVE:**

I – Nomear os servidores abaixo relacionados a constituírem Comissão Eleitoral Local, na condição de mesários, para eleições da diretoria da Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior:

Prof. Esp. **João Renato Medeiros de Melo e Silva**, SIAPE nº 1807878, Presidente;

Prof. Me. **Hugo Athanásios Fotopoulos**, SIAPE nº 1840492, Mesário;

Profª. Esp. **Márcia Ângela Patrícia**, SIAPE nº 1810414, Mesário.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Através da Portaria nº 466/2014/GR/UNIR de 08 de maio de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, **RESOLVE:**

NOMEAR o servidor docente **OSMAR SIENA**, SIAPE nº 0396810, Pró-Reitor de Planejamento – PROPLAN, para responder pela titularidade da Reitoria nos períodos abaixo relacionados, em razão da participação da subscrevente em eventos em outros municípios e fora do estado, bem como as férias da Vice-Reitora:

- 09/05/2014 (vespertino) – Colação de Grau na cidade de Ariquemes/RO;

- 12/05/2014 (vespertino) – Deslocamento para Brasília/DF;

- 13/05/2014 - Reunião com o Ministro da Educação em Brasília/DF;

- 14/05/2014 - CXXXI Reunião Ordinária do Conselho Pleno da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES em Brasília/DF;

- 15/05/2014 - Colação de Grau na cidade de Cacoal/RO.

Através da Portaria nº 471/2014/GR/UNIR de 12 de maio de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, **RESOLVE:**

NOMEAR o servidor Prof. Dr. **CARLOS ALBERTO TENÓRIO DE CARVALHO JUNIOR**, SIAPE nº 1546403, para presidir a Cerimônia de Colação de Grau do Núcleo de Tecnologia, no dia 12/05/2014, em razão da participação da subscrevente em reunião fora do estado, bem como as férias da Vice-Reitora.

OUTROS

Através da Portaria Nº 008/2014/DCAR/UNIR de 08 de maio de 2014. O Diretor do Campus de Ariquemes – UNIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, mediante Portaria nº 1.044/2013/GR/UNIR de 14/11/2013, e considerando:

o artigo 5º da Resolução 012/CONSAD de 27 de abril de 2001 e deliberação do Conselho do Campus de Ariquemes, constante na Ata da 6ª Reunião Ordinária/2013 em 19 de dezembro de 2013:

RESOLVE:

I – Excluir os servidores Prof. Dr. **Idone Bringhenti**, SIAPE: 1297370 e Prof.ª Me. **Débora Francielly de Oliveira**, SIAPE: 2079305 da Comissão Eleitoral de Recomposição do CONSEC instituída pela Portaria nº 001/2014/DCAR/UNIR de 13 de março de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 22 de 21 de março de 2014;

II – Incluir os servidores Prof. Dr. **Humberto Hissashi Takeda**, SIAPE: 1807886 e Prof. Me. **Luis Fernando Polesi**, SIAPE: 2081184 na comissão supracitada;

III - A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 001/2014/DCAR/UNIR de 13 de março de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 22 de 21 de março de 2014 fica assim composta:

Prof.ª Dr.ª **Tânia Maria Alberte**, SIAPE: 1887611 – Presidente;

Prof. Dr. **Humberto Hissashi Takeda**, SIAPE: 1807886 – Membro;

Prof. Ms. **Hugo Athanásios Fotopoulos**, SIAPE: 1840492 – Membro;

Prof.ª Ms. **Lara Cristina Cioffi**, SIAPE: 1728700 – Membro;

Prof.ª Prof. Me. **Luis Fernando Polesi**, SIAPE: 2081184 – Membro;

Prof. Esp. **João Renato Medeiros de Melo e Silva**, SIAPE: 1807878 – Membro;

Ass. em Adm. **Célio Tibúrcio Costa**, SIAPE: 1757205 – Membro;

Bibliotecária **Fabiany Moraes de Andrade**, SIAPE: 1876902, Suplente dos Técnicos;

Acadêmica **Tânia Prates Fernandes**, Matrícula nº 201120788, Membro;

Acadêmica **Andreça da Silva Ferreira**, Matrícula nº 201020982, Membro.

IV – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/UNIR/PRAD/2014, DE 13 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS REFERENTES À AQUISIÇÃO DE BENS, À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)

A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando a necessidade de estabelecer critérios relativos aos procedimentos de compras e gestão de contratos no âmbito da UNIR; **RESOLVE:**

Expedir a presente Instrução Normativa com a finalidade de estabelecer procedimentos para aquisição de bens, contratação de serviços e administração de contratos e instrumentos congêneres no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E BASE LEGAL

Art. 1º. Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Unidade Requisitante: a Pró-Reitoria ou Diretoria que, em busca de melhoria nos serviços prestados à comunidade universitária, oficializa ao Ordenador de Despesas a necessidade de determinada contratação de serviços ou aquisição de bens, bem como efetiva a indicação de servidores vinculados a respectiva unidade requisitante para exercer o acompanhamento da contratação em todas as fases de execução da despesa na condição de representante da unidade solicitante, gestor de contrato ou gestor de Ata de Registro de Preços;

II – Gestor do contrato: o representante da Administração, especialmente indicado pela unidade requisitante e formalmente designado pela Pró-Reitoria de Administração, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, a quem compete informar a sua chefia imediata sobre eventuais

vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, além de propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

III – Gestor substituto: Servidor efetivo do quadro da Fundação Universidade Federal de Rondônia, também indicado pela unidade requisitante e formalmente designado pela Pró-Reitoria de Administração, responsável pela substituição do Gestor do Contrato e ocupação de suas atribuições nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

IV – Gestor de ata de registro de preços:

O representante da Administração, especialmente indicado pela unidade requisitante e formalmente designado pela Pró-Reitoria de Administração, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, a quem compete informar a sua chefia imediata sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos pela contratada, além de propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

Art. 2º Os procedimentos descritos nesta instrução normativa tem como base legal as disposições da lei n.º 8.666, de 1993; da Lei n.º 10.520, de 2002; Lei n.º 8.958, de 1994, do Decreto n.º 3.555, de 2000, do Decreto n.º 5.450, de 2005; do Decreto n.º 7.174, de 2010; do Decreto n.º 7.423/2010, do Decreto n.º 7.892, de 2013; da Instrução Normativa n.º 02, de 2008 da SLTI/MPOG e suas alterações, da Instrução Normativa n.º 01, de 2010 da SLTI/MPOG, da Instrução Normativa n.º 02 de 2010, da SLTI/MOPG, da Instrução Normativa n.º 04 de 2010, da SLTI/MOPG, e demais normas pertinentes à matéria objeto desta instrução normativa.

Art. 3º. A base legal indicada, prevê e regulamenta a aquisição de bens e a contratação de serviços e deverá ser observada pelos servidores envolvidos no processo de logística de suprimentos, em conjunto com os procedimentos contidos nesta instrução normativa e em outras normas internas que disciplinem o processo de aquisição no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES

SEÇÃO I

Da fase interna dos procedimentos de Compras e Contratações de Serviços e Obras Públicas

Art. 4º. O procedimento para aquisição de bens consumíveis ou permanentes será iniciado por motivação da Unidade Requisitante de acordo com as competências pré-estabelecidas pela Pró-Reitoria de Planejamento.

Art. 5º. Caberá à unidade requisitante, previamente à motivação do procedimento de compras e contratação de serviços, a emissão de ordem de serviço, designando servidores para compor Equipe de Planejamento da Contratação, dentre os quais será posteriormente designado o Gestor do Contrato.

Art. 6º. Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação a consolidação das demandas da Unidade, a formulação das especificações técnicas dos materiais e serviços pretendidos, a definição do valor estimado para a contratação mediante realização de ampla pesquisa de mercado baseada nos preços praticados no mercado e nos contratos celebrados pelo órgão contratante ou por outros órgãos e entidades públicas federais, a elaboração de planilhas comparativas de preços e a elaboração do Termo de Referência de acordo com os modelos disponibilizados pela DCCL.

§ 1º. Nos procedimentos de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, antes do início das atividades pertinentes à elaboração do Termo de Referência, a Equipe de Planejamento da Contratação elaborará previamente o competente Plano de Trabalho e o submeterá ao ordenador de despesas para aprovação prévia em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 6º da Instrução Normativa n.º 02/2008.

§ 2º. Nos procedimentos de contratação de obras e serviços de engenharia, a Equipe de Planejamento da Contratação será composta por profissionais da área da Engenharia que observará na instrução processual as normas técnicas e regulamentações pertinentes.

§ 3º. Nos procedimentos de aquisição de bens e contratação de serviços considerados como soluções de tecnologia da informação, a Equipe de Planejamento da Contratação será composta e instituída de acordo com o previsto no artigo 9º da Instrução Normativa n.º 04/2010 da SLTI/MPOG, ou seja, 01 servidor da área requisitante, e 01 servidor da área de Tecnologia da Informação e 01 servidor da área administrativa, que observarão durante a instrução processual as diretrizes técnicas emanadas na referida Norma Ministerial.

§ 4º. Nos procedimentos de aquisição de bens e contratação de serviços por meio do Sistema de Registro de Preços em que a UNIR figurar como órgão gerenciador, a Equipe de Planejamento da Contratação dará ciência do ato ao Ordenador de despesas e divulgará no SIASGNET a Intenção de Registro de Preços para fins do disposto nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 5º do Decreto n.º 7.892/2013 para que outros órgãos tenham oportunidade de manifestar interesse em participar do mesmo Registro de Preços.

§ 5º. Nos procedimentos de aquisição de bens e contratação de serviços por meio do sistema de registro de preços em que a UNIR pretender figurar como órgão participante, a DCCL dará ciência do ato ao Ordenador de despesas, registrará a manifestação de interesse no SIASGNET e adotará as providências solicitadas pelo órgão gerenciador do SRP.

§ 6º. Nos procedimentos de aquisição de bens e contratações de serviços por meio do sistema de registro de preços em que a UNIR pretender figurar como órgão não participante a Equipe de Planejamento instruirá o processo em conformidade com os critérios estabelecidos nas listas de verificações divulgadas pela Advocacia-Geral da União.

§ 7º. Nos procedimentos de contratações diretas previstos nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666, de 1993 caberá à unidade requisitante, promover a instrução processual em conformidade com as formalidades legais exigidas para cada espécie de dispensa e inexigibilidade de licitação, solicitando, se necessário, orientações junto à Coordenação de Compras e Licitações.

§ 8º. Os procedimentos de contratação de serviços prestados por pessoas físicas obedecerão ao mesmo rito aplicável às demais contratações, cabendo à Diretoria de Recursos Humanos a emissão de parecer prévio quanto à possibilidade de contratação.

Art. 7º. Caberá ao Ordenador de Despesa por delegação a aprovação do Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, após manifestação favorável da DCCL, a autorização do procedimento licitatório e, quando for o caso, a indicação da existência de recursos orçamentários, podendo para tanto solicitar parecer prévio às respectivas Coordenadorias de Compras e Contratos.

Art. 8º. Caberá às Coordenadorias de Compras e Contratos e às Comissões Especiais de Licitação a emissão das minutas dos editais de licitação e dos contratos, bem como a remessa dos mesmos à Procuradoria Jurídica para exame e aprovação.

Art. 9º. Caberá aos Pregoeiros e aos Presidentes das Comissões Especiais de Licitação a emissão dos editais de licitação, auxiliados pelas respectivas equipes de apoio à condução dos certames licitatórios.

SEÇÃO II

Da fase externa dos procedimentos de Compras e Contratações de Serviços e Obras Públicas

Art. 10º. Caberá aos Pregoeiros e aos Presidentes das Comissões Especiais de Licitação, auxiliados pelas respectivas equipes de apoio, a publicação, o acompanhamento a condução dos certames licitatórios incluindo, à condução dos trabalhos dos membros da Equipe de Apoio, o julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, além da adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, e da instrução processual para decisão da autoridade competente nos casos em que houver apresentação de recurso administrativo.

§ 1º. Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação o acompanhamento do procedimento licitatório durante toda a fase externa do certame licitatório, bem como esclarecer ao Pregoeiro no prazo máximo de 12 horas as dúvidas suscitadas e esclarecimentos solicitados durante a publicação da licitação.

§ 2º. Expirado o prazo indicado no parágrafo anterior sem que a Equipe de Planejamento da Contratação apresente as informações solicitadas pelo Pregoeiro, o mesmo efetivará a suspensão do certame licitatório mediante a divulgação de aviso em campo próprio do sistema Comprasnet e publicação no Diário Oficial da União.

§ 3º. O Pregoeiro, sempre que julgar necessário, poderá solicitar aos membros da Equipe de Planejamento da Contratação a emissão de Parecer Técnico visando subsidiar sua decisão quanto à aceitabilidade ou recusa das propostas recebidas.

Art. 11º. Concluídos os procedimentos inerentes à licitação, o ordenador de despesa certificará a regularidade dos atos processuais e homologará a licitação realizada.

SEÇÃO III

Da formalização de Contratos e de Atas de Registro de Preços

Art. 12º. Após a homologação do procedimento licitatório a Coordenação de Contratos e Convênios, quando previsto em edital, adotará medidas necessárias para a formalização dos contratos e das atas de registro de preços, publicação do extrato dos mesmos no Diário Oficial da União, distribuição das vias após as respectivas assinaturas, recebimento e registro das garantias contratuais e a apresentação das informações necessárias para que a Pró-Reitoria de Administração providencie a emissão de Portaria de nomeação do Gestor do Contrato e a atuação do Processo de Fiscalização Contratual.

§ 1º. Nos casos de efetivação de contratações globais e estimativas, caberá à Coordenação de Contratos e Convênios a geração dos respectivos cronogramas de execução física e financeira dos contratos, a apropriação dos contratos e a vinculação dos fiscais de cronograma no submódulo SICON/CRONOGRAMA do Sistema SIASG.

§ 2º. Nos casos em que houver previsão de garantia contratual caberá à Coordenação de Contratos e Convênios o recebimento, a análise e o registro das garantias recebidas no SIAFI.

§ 3º. Caberá à Coordenação de Contabilidade orientar e acompanhar os lançamentos contábeis registrados pela Coordenação de Contratos, bem como comunicar de imediato qualquer inconsistência verificada nos referidos registros.

§ 4º. Nos procedimentos de compras e contratações de serviços em que houver a substituição do Termo de Contrato pela respectiva nota de empenho caberá a Diretoria de Contabilidade e Finanças, após a emissão dos empenhos, providenciar a remessa dos processos a Unidade Requisitante ou, conforme o caso, às Coordenações de Almoxarifado ou Patrimônio para encaminhamento e recebimento dos materiais e/ou serviços.

§ 5º. Sendo detectado o descumprimento do prazo editalício consignado para comprovação da garantia do contrato, a Coordenação de Contratos e Convênios comunicará o fato ao Gestor do Contrato que adotará as medidas previstas no Edital da Licitação.

Art. 13º. Os procedimentos de celebração de convênios que contemplem transferência de recursos financeiros em que a UNIR figurar como parte CONCEDENTE serão definidos conforme previsto nas diretrizes do sistema específico: SICONV (portal de convênios do Governo Federal).

Art. 14º. A celebração de termos de cooperação entre Instituições Federais considerados de natureza estritamente orçamentária serão instruídos, formalizados e executados de acordo a legislação vigente e procedimentos publicados pela Pró-Reitoria de Planejamento.

Art. 15º. Os procedimentos de formalização de convênios e instrumentos congêneres que não envolvam transferência de recursos financeiros obedecerão ao disposto no artigo 116 da Lei n.º 8.666, de 1993 e demais normativas internas e externas pertinentes à matéria, sendo obrigatório, a publicação do extrato do convenio no Diário Oficial da União.

Art. 16º. Os procedimentos de formalização de convênios e instrumentos congêneres em que a UNIR figurar como parte conveniente será instruído no âmbito do órgão ou entidade concedente e submetido à análise e parecer da Procuradoria Jurídica em momento anterior à data de sua assinatura.

§ 1º. Havendo necessidade de ajustes nas cláusulas contratuais caberá ao Gabinete da Reitoria ou a Unidade Interessada a comunicação dos fatos ao órgão ou entidade concedente para providências indicadas pela Procuradoria Jurídica.

SEÇÃO IV

Do Acompanhamento e da Gestão de Contratos

Art. 17º. Após a publicação da Portaria de Nomeação no Boletim de Serviços da UNIR, os Gestores de Contratos e de Atas de Registro de Preços dirigir-se-ão à Diretoria de Compras, Contratos e Licitações para recebimento das instruções necessárias ao início da execução das atividades.

Art. 18º. O Gestor de Contrato conduzirá o acompanhamento da execução contratual observando as diretrizes delineadas no Termo de Referência que originou a contratação e demais normativas legais aplicáveis à matéria.

§ 1º Os servidores responsáveis pelo recebimento de bens encaminharão aos fornecedores habilitados em licitações as notas de empenhos através de ofício com aviso de recebimento, elaborados a partir do modelo constante no anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 19º. Caberá ao Gestor do Contrato organizar reunião com o preposto da empresa e com o gestor da unidade requisitante para tratativas pertinentes à execução contratual, bem como consignar em ata que integrará o processo de fiscalização do contrato os assuntos tratados nas referidas reuniões.

Art. 20º. Os Gestores de Contratos e de Atas de Registros de Preços e os servidores responsáveis pelo recebimento de bens e serviços observarão durante o desempenho de suas

atribuições as regras estabelecidas na Instrução Normativa que disciplina os procedimentos de Liquidação e Pagamento da Despesa.

§ 1º Em se tratando de contratações de caráter global ou estimativo caberá ao Gestor do Contrato além dos procedimentos descritos na Instrução Normativa mencionada no caput deste artigo, efetivar o registro das informações pertinentes à execução do contrato e apropriação das notas fiscais atestadas no submódulo SICON/CRONOGRAMA do Sistema SIASG.

§ 2º A Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade fornecerá aos Gestores de Contratos as informações contábeis necessárias para operacionalização do submódulo SICON/CRONOGRAMA ou se for o caso efetivará a apropriação da nota fiscal no referido sistema.

Art. 21º. O Gestor do Contrato em até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término da vigência do contrato, na hipótese de inviabilidade de prorrogação da vigência contratual, informará ao Gestor de Unidade Requisitante a necessidade de imediata constituição de nova Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 22º. O Gestor do Contrato, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias anteriores ao término da vigência do contrato, na hipótese de viabilidade de prorrogação contratual, apresentará à Coordenação de Contratos e Convênios pedido de celebração de Termo Aditivo de prorrogação de prazo.

§ 1º O Gestor do Contrato anexará ao pedido de prorrogação de prazo, ampla pesquisa de mercado baseada nos preços praticados no mercado e nos contratos celebrados, pelo órgão contratante ou por outros órgãos e entidades públicas federais, manifestação de interesse da contratada para continuidade da prestação dos serviços e parecer do Gestor do Contrato no qual fique demonstrada a vantajosidade da prorrogação do contrato.

§ 2º Nos casos em que for dispensada a realização de ampla pesquisa de mercado o Gestor do Contrato justificará a ausência da pesquisa na solicitação de prorrogação do contrato indicando a base legal pertinente.

Art.23º. Os pedidos de alteração contratual serão previamente analisados pelo gestor do contrato, que o instruirá e apresentará ao Gestor da Unidade requisitante parecer quanto à viabilidade técnica da alteração proposta.

Art.24º. Após o recebimento dos pedidos de prorrogação ou alteração contratual a Coordenação de Contratos e Convênios instruirá o processo para fins de autorização do ordenador de despesas e posterior remessa à Procuradoria Jurídica para aprovação da minuta do Termo Aditivo.

§ 1º Todas as minutas de termos aditivos, contratos, convênios e instrumentos congêneres serão submetidas previamente à Procuradoria Jurídica para fins de exame e aprovação.

Art.25º. Competirá à Coordenação de Contratos e Convênios, após a aprovação jurídica das minutas, a efetivação dos termos aditivos, aplicando-se, no que couber, os procedimentos descritos na Seção III desta Instrução Normativa.

Art.26º. Ao término da execução contratual o Gestor do Contrato encaminhará à Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade- DIRCOF relatório circunstanciado no qual constará o registro de eventuais pendências financeiras de responsabilidade da contratada, devendo a DOFC providenciar o cancelamento de eventuais saldos existentes nas contas de registro de contratos e de garantias contratuais, ou conforme o caso, adotar medidas visando a execução da Garantia do Contrato ou sua devolução.

SEÇÃO V

Da Aplicação de Penalidades

Art. 27º. Nos casos de descumprimento contratual, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as penalidades a seguir descritas:

I – Advertência: Sanção prevista no art. 87, I, da Lei 8.666/1993 e deve ser aplicada em caso de negligência e faltas corrigíveis, sendo o contratado advertido a sanear as pendências ou imperfeições.

II – Multa: Sanção prevista no art. 87, II, da Lei 8.666/1993 e deve ser aplicada de forma pecuniária, podendo ser cumulada com outras sanções. Os critérios para aferição do valor da multa deve estar previsto no termo de referencia contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado.

III – Suspensão temporária: Sanção prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/1993 e acarreta o impedimento de contratar com a Administração, esta entendida, como o órgão sancionador, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – Declaração de Inidoneidade : Sanção prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, sendo declarada a inidoneidade do contratado para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto permanecerem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - Impedimento de licitar e de contratar com a União: Sanção prevista no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e acarreta o impedimento de licitar e contratar com a União, além do descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

§ 1º A penalidade de Advertência é aplicada pelo Fiscal do Contrato. Nos demais casos a aplicação de penalidade deve ser precedida de procedimento administrativo instaurado pela PRAD, mediante solicitação formal do Fiscal do Contrato.

§ 2º A solicitação do Fiscal do Contrato visando instauração de procedimento para aplicação de penalidade deve ser instruída com documentos comprobatórios, inclusive a notificação à contratada conforme o modelo constante no Anexo III desta Instrução Normativa.

Art. 28º. Nos casos em que os Pregoeiros, as Comissões Especiais de Licitação, os Gestores de Contratos, os Gestores de Atas de Registro de Preços, os setores responsáveis pelo recebimento dos bens e as Coordenadorias de Compras e Gestão de Contratos constatarem vícios, irregularidades, baixa qualidade na execução do contrato ou descumprimento das condições editalícias deverão proceder conforme previsto no Art. 29.

Art. 29º. Os agentes responsáveis pela aplicação de penalidades notificarão previamente o fornecedor faltoso concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir data do recebimento da notificação para apresentação de defesa prévia.

Art. 30º. Todos os documentos relacionados ao procedimento de aplicação da penalidade serão devidamente autuados no processo de fiscalização do contrato, ou conforme o caso, no processo de recebimento de bens.

§ 1º No caso de penalidades aplicadas em decorrência de ilicitudes praticadas no decorrer do procedimento licitatório ou da formalização dos contratos os documentos relacionados integrarão o processo licitatório.

Art. 31º. O Diretor de Compras, Contratos e Licitações é a autoridade competente para aplicação das penalidades de advertência e multa, e pela apreciação e emissão de parecer dirigido à PRAD, em se tratando de proposta de aplicação de penalidades de suspensão temporária, impedimento de licitar e rescisão unilateral do contrato, no caso de propostas de aplicação de penalidades motivadas pelos Pregoeiros e pelas Coordenações de Compras e Contratos a ele subordinados.

Art. 32º. Os agentes responsáveis pela aplicação de penalidades recepcionarão eventuais recursos administrativos decorrentes das penalidades por eles aplicadas e caso mantenha sua decisão instruirá o processo para decisão de sua Chefia imediata.

Art. 33º. O Ministro da Educação é a autoridade competente para aplicação da penalidade denominada Declaração de Inidoneidade.

Art. 34º. A autoridade máxima do órgão é a autoridade competente para decisão de eventuais recursos administrativos decorrente de penalidades aplicadas pelos agentes de hierarquia inferior.

Art. 35º. A autoridade competente após a aplicação da penalidade providenciará o envio do processo à Comissão do SICAF para registro da aplicação da penalidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e emissão da notificação da imposição da aplicação da penalidade ao fornecedor penalizado, que observará o modelo constante no anexo IV desta Instrução Normativa.

Art. 36º. A Comissão do SICAF após providenciar os encaminhamentos descritos no artigo anterior devolverá o processo respectivo à unidade que motivou a aplicação da penalidade.

Art. 37º. No caso de aplicação de multa a unidade que motivou a aplicação anexará ao pedido de pagamento, imediatamente posterior, cópia do Termo de Aplicação da Penalidade para que a Diretoria de Orçamento Finanças e Contabilidade controle o recebimento do valor.

SEÇÃO VI

Da emissão de Atestado de Capacidade Técnica

Art. 38º. Caberá ao Gestor do Contrato, ao Gestor da Ata de Registro de Preços e aos setores responsáveis pelo recebimento de bens analisar os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica e emitir parecer dirigido à Autoridade competente quanto à possibilidade ou não de atendimento.

Art. 39º. Caberá ao Diretor de Administração e Serviços Gerais a emissão de atestados de capacidade técnica no caso de fornecimento de bens e ao Diretor de Campus no caso de prestação de serviços.

§ 1.º No caso de bens recebidos nos Campi localizados em Municípios do interior do Estado o Diretor de Campus responderá também pela emissão dos atestados de capacidade técnica decorrentes do fornecimento de bens.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40º. O Gestor do Contrato reportará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassar seu limite de atuação ao gestor da unidade requisitante, que por sua vez, analisará e envidará todos os esforços para resolução das pendências apontadas.

Art. 41º. Os fiscais de contratos designados equiparam-se para todos os efeitos ao Gestor do Contrato.

Art. 42º. Os membros da Equipe de Planejamento da Contratação e o Gestor do Contrato não poderão atuar na elaboração do edital da licitação e na realização do certame licitatório, salvo na condição de equipe de apoio para elidir dúvidas relacionadas ao Termo de Referência, por eles elaborado.

Art. 43º. Os servidores das áreas de licitações, financeira e de formalização de contratos não poderão atuar na condição de gestor de contratos.

Art. 44º. Os gestores das áreas requisitantes deverão velar para que não ocorra afastamento simultâneo do Gestor do Contrato e de seu Substituto, salvo em caráter excepcional, quando deverá ser indicado previamente novo Substituto visando a não interrupção do acompanhamento do contrato.

§1º Em não havendo a designação prevista no Caput caberá ao Gestor da Unidade Requisitante ou a seu Substituto o desempenho das atribuições de Gestor de Contrato.

Art. 45º. Aos gestores de contratos caberá a adoção das medidas cabíveis para saneamento das pendências que se apresentarem, mesmo após o término da vigência das contratações.

Art. 46º. Os Gestores respondem pelo exercício irregular das atribuições a eles confiadas, nos termos do art. 82 da Lei 8.666/1993 solidariamente com o responsável pela unidade requisitante.

Art. 47º. A Diretoria de Tecnologia da Informação promoverá o aperfeiçoamento e a institucionalização do Sistema de Gestão de Contratos – SISGEC, a modernização da página de www.licitacoes.unir.br e atuará conjuntamente com a Diretoria de Compras, Contratos e Licitações no desenvolvimento do Sistema de Compras interligando-o aos demais sistemas da Instituição.

Art. 48º. Os Pregoeiros, os gestores de contratos e as Coordenadorias competentes para fins de propositura de aplicação de penalidades deverão considerar a gravidade das faltas cometidas pela contratada e os prejuízos causados para a Administração.

Art. 49º. A Diretoria de Compras, Contratos e Licitações manterá atualizado na página da Coordenação de Compras e Licitações (<http://www.licitacoes.unir.br/>) modelos de Termos de Referência para os principais tipos de aquisições utilizadas pela UNIR.

Art. 50º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UNIR.

ANEXO I

MODELO DE OFICIO DESTINADO A ENVIO DE NOTA DE EMPENHO

Município, dia de mês de ano

Ofício nº

À empresa

(Nome da empresa)

Aos cuidados do (a) representante, Sr. (a), (Nome do representante)

Endereço completo

ASSUNTO: solicita esclarecimentos/providências

Senhor Representante,

Com fulcro no art. 67, “caput” e § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, solicito-lhe esclarecimentos, e adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

Fatos	Referência contratual	Referência legal

Solicito-lhe, outrossim, que a manifestação seja encaminhada à autoridade abaixo assinada, **por escrito**, no endereço (endereço completo com indicação de número de andar, sala e telefone), no prazo máximo de (XXX) dias (mínimo cinco dias úteis), contados do recebimento deste.

Alerto, por fim, sobre o que dispõe as cláusulas XXX do Contrato nº XXX que se referem ao descumprimento de obrigações contratuais pela Contratada.

Atenciosamente,

Nome da Responsável

GESTOR DE CONTRATO/GESTOR DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MODELO DE OFICIO DESTINADO A COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Município, dia/mês/ano.

Ofício nº xxxx/unidade

À empresa

Nome da empresa

Aos cuidados do (a) representante, Sr. (a), (Nome do representante)

Endereço completo

ASSUNTO: Encaminha nota de empenho

Senhor Representante

Com fulcro no art. 67, “caput” e § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminho-lhe a 2014NE000001, para conhecimento e entrega dos materiais nelas descritos:

Licitação	Prazo de entrega	Local de entrega

Alerto, por fim, sobre o que dispõe os itens XXX do Termo de Referência anexo ao edital nº XXX que se referem ao descumprimento de obrigações contratuais pela Contratada, bem como a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.

Atenciosamente,

Nome do Responsável

COORDENADOR DE ALMOXARIFADO/COORDENADOR DE PATRIMÔNIO

ANEXO III

MODELO DE OFICIO DESTINADO A COMUNICAÇÃO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Município, dia/ mês / ano

Ofício nº xxxx/unidade

À empresa

Nome da empresa

Aos cuidados do (a) representante (a), Sr. (a), (Nome do representante)

Endereço completo

NOTIFICAÇÃO

A União, por intermédio do (nome do órgão), neste ato representada por (nome e cargo do titular ou autoridade que detiver competência para notificar), vem **NOTIFICAR** (nome da empresa a ser notificada), já qualificada no Contrato nº (número e ano do contrato), acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Referência contratual	Referência legal
Descrever os fatos com um nível de detalhamento que propicie à empresa apresentar sua justificativa (defesa) de forma ampla, indicando o período, valores, nome dos terceirizados envolvidos e outras informações julgadas importantes.	Cláusulas/ subcláusulas	se possível indicar o artigo de lei infringido
Ex. atraso de salário		

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a (nome da autoridade máxima do órgão), no endereço (endereço completo com indicação de número de andar, sala e telefone), tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.

Nome do Responsável

Diretor de Campus/Diretor de Administração Geral/Pró-Reitor de Administração

ANEXO IV

MODELO DE OFICIO DESTINADO A COMUNICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES

Município, dia/mês/ano

Ofício nº xxxx/unidade

À empresa

Nome da empresa

Aos cuidados do (a) representante, Sr. (a), (nome do representante)

Endereço completo

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE/RESCISÃO CONTRATUAL

A União, por intermédio do (nome do órgão), neste ato representada por (nome e cargo do titular ou autoridade que detiver competência para notificar) vem **NOTIFICAR** (nome da empresa a ser notificada), já qualificada no Contrato (número e ano do contrato), da aplicação da penalidade (descrever a pena aplicada, por ex. advertência, multa, etc.) e/ou da rescisão do Contrato n.º xx/xx, conforme decisão fundamentada da autoridade, juntada em anexo.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a (nome da autoridade máxima do órgão, no endereço (endereço completo com indicação de número de andar, sala e telefone).

Nome do Responsável

Fiscal/Gestor de Ata/Presidente/membro da Comissão do SICAF'

Através da PORTARIA Nº 078/NUCSA/UNIR de 23 de maio de 2014. A Diretora do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 899/GR, de 01/10/13 e conforme solicitação da Coordenação projeto Casadinho CNPq/UFRGS/UNIR, RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Professora Doutora Pesquisadora **Mariluce Paes de Souza**, Siape 21172943, lotada no Departamento Acadêmico de Administração, para participar da missão de pesquisa ao Estado do Amapá, nas cidades de Macapá e Laranjal do Jari – Comunidade Água Branca, no período de 14/05/14 a 26/05/14, inclusive transito, para atender atividades e metas previstas no projeto “Mudança na rota da Castanha-da-Amazônia no Arco Norte da Amazônia: organizando

sustentavelmente as comunidades tradicionais baseadas no macromarketing”, resultado da Chamada Pública MCTI/CNPq/CAPES – Ação Transversal nº 06/2011 – Casadinho/Procad, em parceria com pesquisadores do PPGA/EA/UFRGS.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Através da Portaria nº 186/2014/PRAD/UNIR de 25 de abril de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'L',

considerando o que consta no Memorando nº 102/DCAC/UNIR de 14.04.2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir a servidora, **ARTENIA FRANCISCA COSTA MARTINS** Siape nº 1967581 nº, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, como fiscal auxiliar, designada pela Portaria nº 538/PRAD/UNIR de 09 de dezembro de 2013, publicada no BS nº 121 de 31.12.2013..

Art. 2º - Designar a servidora, **SHIRLEY PINHEIRO GONÇALVES SANTINI** ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº., 17595064, como Fiscal Auxiliar, no Campus UNIR de Cacoal, na execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 03/2012, celebrado entre a UNIR e a EMPRESA ROMA SEGURANÇA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de vigilância armada, ostensiva e preventiva, e, **ARTENIA FRANCISCA COSTA MARTINS** Siape nº 1967581, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração como fiscal auxiliar substituto, ambas pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIR.

Paragrafo Único: O fiscal auxiliar no exercício de suas competências deverá se reportar ao fiscal geral do contrato para a tomada de decisões em consonância com as orientações para os demais fiscais auxiliares;

Art. 3º São competências dos Fiscais Auxiliares:

I – Prestar auxílio ao Fiscal do contrato, visando à boa execução dos serviços prestados, proporcionando condições para atestar ou não a correta prestação dos serviços pela contratada, por meio da utilização de Relatório Mensal de Execução dos Serviços;

II – Registrar as ocorrências identificadas no dia a dia, tais como cumprimento da jornada de trabalho, registros de faltas, acompanhamento do uso do uniforme, cumprimento das obrigações contratuais, avaliação da prestação do serviço, dentre outras que possam proporcionar informações ao fiscal acerca do cumprimento das cláusulas contratuais, objetivando identificação de falhas, adoção de medidas corretivas, cálculos de eventuais glosas, aplicação de penalidades, etc.

Art. 4º - Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 187/2014/PRAD/UNIR de 25 de abril de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'L', considerando o que consta no Memorando nº 103/DCAC/UNIR de 14.04.2014; **RESOLVE:**

Art. 1º - Excluir a servidora **SHIRLEY PINHEIRO GONÇALVES**, Siape nº 1795064, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, designada pela Portaria nº 054/PRAD/UNIR de 22 de janeiro de 2013, publicada no BS nº 08 de 30.01.2013..

Art. 2º - Designar a servidora **ARTENIA FRANCISCA COSTA MARTINS** SIAPE nº 1967581, ocupante do Cargo de Auxiliar em Administração, como Fiscal do Contrato nº 006/2010 - referente ao serviço de fotocópias - Campus UNIR de Cacoal, e **ANDERSON ROBERTO GOMES CARDOSO**, Siape nº 1762554, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, como fiscal substituto, ambos pertencentes ao quadro de pessoal da UNIR.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 188/2014/PRAD/UNIR de 25 de abril de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'L',

considerando o que consta no Memorando nº 101/DCAC/UNIR de 14.04.2014

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir a servidora **ARTENIA FRANCISCA COSTA MARTINS**, SIAPE nº 1967581, designada pela Portaria nº 276/PRAD de 10 de junho de 2013, publicada no BS nº 68 de 26.07.2013;

Art. 2º - Designar a servidora **SHIRLEY PINHEIRO GONÇALVES SANTINI**, SIAPE nº 1795064, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, como Fiscal de Contrato nº 09/2012 da empresa SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL, Prestação de Serviços de Água Potável e Esgotamento Sanitário no Campus UNIR de Cacoal, e **GISLAINE DE SOUZA DOS SANTOS**, SIAPE nº 2005432, ocupante do cargo de Administrador, como fiscal substituto, ambas pertencentes ao quadro de pessoal da UNIR.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Através da Portaria nº 189/2014/PRAD/UNIR de 25 de abril de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'J', considerando o que consta no Processo nº 23118.000776/2013-31; **RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 301/PRAD/UNIR de 17.08.2012, publicada no BS nº 67 de 24.08.2012, na página 4, que alterou a lotação da servidora docente **ANAMARIA SILVEIRA**, SIAPE nº 1523982, Campus UNIR de Ji-Paraná.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Através da Portaria Nº 190/2014/PRAD/UNIR de 25 de abril de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd', considerando a instrução constante no Processo 23118.000539/2014-51, fls. 01 a 14; considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterado pela Lei nº 12.863/2013, Portaria nº 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013; considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 844/DRH/UNIR de 14/04/2014; **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora docente **DEBORA FRANCIELLY DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 2079305, Retribuição por Titulação pela Obtenção do Título de Mestre em Tecnologia de Alimentos Interior pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, com efeito acadêmico a partir de 31/01/2014 e financeiro a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria Nº 191/2014/PRAD/UNIR de 25 de abril de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd', considerando a instrução constante no Processo 23118.000635/2014-07, fls. 01 a 10; considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterado pela Lei nº 12.863/2013, Portaria nº 554/MEC/2013, Resolução nº 031/CONSAD/2005, Resolução nº 096/CONSAD/2011 e Resolução nº 116/CONSAD/2013; considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 845/DRH/UNIR de 14/04/2014; **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor docente **RANIERE GARCEZ COSTA SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1692690, Retribuição por Titulação pela Obtenção do Título de Doutor em Biologia de Água Doce e Pesca Interior pelo Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia, com efeito acadêmico a partir de 26/02/2014 e financeiro a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 195/2014/PRAD/UNIR de 25 de abril de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'L',

considerando o que consta no Memorando nº 074/DCAC/UNIR de 18.03.2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir o servidor **ALBERTO DA SILVA**, Siape nº 0053411, ocupante do Cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, designado pela Portaria nº 090/PRAD/UNIR de 07 de março de 2014, publicada no BS nº 19 de 11.03.2014..

Art. 2º - Designar a servidora **SIMONE MARÇAL QUINTINO** SIAPE nº 2349505, ocupante do Cargo de Professor do Magistério Superior, como Fiscal Auxiliar do Contrato nº 040/2013 - que tem como objeto a contratação de serviços de hospedagem e alimentação para atender as demandas da UNIR - Campus de Cacoal, e **GISLAINE DE SOUZA DOS SANTOS**, SIAPE nº 2005432, ocupante do cargo de Administrador, como fiscal auxiliar substituto, ambas pertencentes ao quadro de pessoal da UNIR.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 199/2014/PRAD/UNIR de 02 de maio de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR; considerando a 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd', considerando o que consta no Art. 12 – da Lei nº 11.091/05, Art. 41 da Lei nº 12.772/12; considerando o que consta Decretos nos: 5.824/2006 e 5.825/2006; bem como a Portaria MEC nº 009/06, considerando o que consta no Processo nº 23118.000377/2005-60 fls. 27 a 33; **RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o percentual de Incentivo a Qualificação de 25% (vinte e cinco por cento) para 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, pertinente a conclusão do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Gestão de Recursos Humanos, à servidora **JOSELITA ALVES OLIVEIRA**, SIAPE nº 0050343, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, com efeito financeiro a contar de 26/02/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 200/2014/PRAD/UNIR de 02 de maio de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR, considerando a 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd', considerando o que consta no Art. 12 – da Lei nº 11.091/05, Art. 41 da Lei nº 12.772/12; considerando o que consta Decretos nos: 5.824/2006 e 5.825/2006; bem como a Portaria MEC nº 009/06, considerando o que consta no Processo nº 23118.001284/2014-43 fls. 01 a 07; **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o percentual de Incentivo a Qualificação de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico, pertinente a conclusão do Curso de Ciências Contábeis, à servidora **JUCELI REGINA ARAGÃO**, SIAPE nº 2106974, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, com efeito financeiro a contar de 08/04/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 201/2014/PRAD/UNIR de 02 de maio de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR, considerando a 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd', considerando o que consta no Art. 12 – da Lei nº 11.091/05, Art. 41 da Lei nº 12.772/12; considerando o que consta Decretos nos: 5.824/2006 e 5.825/2006; bem como a Portaria MEC nº 009/06, considerando o que consta no Processo nº 23118.000970/2014-05 fls. 01 a 07; **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o percentual de Incentivo a Qualificação de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico, pertinente a conclusão do Curso de Direito, ao servidor **ANDREY YLYUCHEN RUI THEOTONIO**, SIAPE nº 2105889, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, com efeito financeiro a contar de 01/04/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 202/2014/PRAD/UNIR de 02 de maio de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR, considerando a 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd', considerando o que consta no Art. 12 – da Lei nº 11.091/05, Art. 41 da Lei nº 12.772/12; considerando o que consta Decretos nos: 5.824/2006 e 5.825/2006; bem como a Portaria MEC nº 009/06, considerando o que consta no Processo nº 23118.000971/2014-41 fls. 01 a 07; **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o percentual de Incentivo a Qualificação de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico, pertinente a conclusão do Curso de Geografia, à servidora **ALANA PINHEIRO TOURINHO**, SIAPE nº 2105487, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, com efeito financeiro a contar de 28/03/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 211/2014/PRAD/UNIR de 09 de maio de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd', considerando a instrução constante no Processo 23118.003180/2013-92, fls. 01 a 48; considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria nº 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013; considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer 131/CPD/UNIR de 28/04/2014; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora docente **SORAYA NEDEFF DE PAULA**, matrícula SIAPE nº 0396609, Promoção por Avaliação de Desempenho do Nível 4 da Classe C, com denominação Professor Adjunto, para Nível 1 da Classe D, com denominação de Professor Associado, referente ao interstício de 31/05/2010 a 30/05/2012, com efeito acadêmico a partir de 31/05/2012 e financeiro a partir de 30/10/2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 212/2014/PRAD/UNIR de 09 de maio de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando a Portaria nº 1042/2012/GR de 23.11.2012, art. 2º inciso “b” considerando o que consta no processo nº 23118.00676/2014-95; RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar a Licença-Prêmio por Assiduidade com com base nos art. nº 87 e 245 da Lei nº 8.112/90, à servidora **JANILENE VASCONCELOS DE MELO**, SIAPE nº 0396713, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Nível 1 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da UNIR, o período de 03 (três) meses consecutivos a partir de 17.03.2014 a 14.06.2014, referente ao período aquisitivo de 01.09.1989 a 01.09.1994.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 17.03.2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 214/2014/PRAD/UNIR de 12 de maio de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR; considerando a Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'L', considerando o que consta no Processo nº 23118.001980/2013-79; RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JESIMIEL SOARES DA SILVA**, SIAPE nº 1884440, como Fiscal do Contrato nº. 031/2014 - firmado entre a UNIR e a EMPRESA CAPUCHO SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – EPP, que tem como objeto a contratação de serviços da empresa para desinstalação e instalação de condicionadores de ar, no Campus Universitário de

Ariquemes, e o servidor **PABLO DIEGO LEÃO**, SIAPE nº 2004974, como FISCAL SUBSTITUTO do referido contrato.

Art. 2º - Designar o servidor **ALBERTO DA SILVA**, SIAPE nº 1846908, como Fiscal do Contrato nº. 031/2014 - firmado entre a UNIR e a EMPRESA CAPUCHO SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – EPP, que tem como objeto a contratação de serviços da empresa para desinstalação e instalação de condicionadores de ar, no Campus Universitário de Cacoal

Art. 3º - Designar o servidor **JANILSON JOSÉ SALES DE OLIVEIRA**, SIAPE 0396698 como FISCAL do CONTRATO nº. 33/2014 firmado entre a UNIR e a EMPRESA D.F. SANTOS REFRIGERAÇÃO - ME, que tem como objeto a contratação de serviços da empresa para desinstalação e instalação de condicionadores de ar, no Campus Universitário de Guajará Mirim.

Art. 4º - Designar o servidor **ALAN JHONES DE OLIVEIRA**, SIAPE 2106982 como FISCAL do CONTRATO nº. 32/2014, firmado entre a UNIR e a EMPRESA TEKIOS ENGENHARIA LTDA - EPP, que tem como objeto a contratação de serviços da empresa para desinstalação e instalação de condicionadores de ar, no Campus Universitário de Presidente Médici, e o servidor **THIAGO TORRES SOARES**, como FISCAL SUBSTITUTO do referido contrato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria Nº 215/2014/PRAD/UNIR de 13 de maio de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições, e considerando a 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd', considerando a instrução constante no Processo 23118.001113/2014-14, fls. 01 a 11; considerando Nota Técnica nº 33/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP; considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterado pela Lei nº 12.863/2013, Portaria nº 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013; considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 133/2014/CPD/UNIR de 29/04/2014; **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor docente **NELBI ALVES DA CRUZ**, matrícula SIAPE nº 1337292, Aceleração de Promoção do Nível 2, Classe B, com denominação de Professor Assistente, para Nível 1, Classe C, com denominação Professor Adjunto, pela obtenção do Título de Doutor em Educação pela Universidade Federal de Mato Grosso, com efeito acadêmico a contar de 02/04/2014 e financeiro a partir da data da publicação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 216/2014/PRAD/UNIR de 13 de maio de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd', considerando a instrução constante no Processo 23118.003762/2013-79, fls. 01 a 194 considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria nº 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013; considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer 147/CPD/UNIR de 07/05/2014; **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora docente **ELOISA ELENA DELLA JUSTINA**, matrícula SIAPE nº 0396798, Promoção por Avaliação de Desempenho do Nível 4 da Classe C, com denominação Professor Adjunto, para Nível 1 da Classe D, com denominação de Professor Associado, referente ao interstício de 20/02/2012 a 19/02/2014, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 20/02/2014.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 217/2014/PRAD/UNIR de 13 de maio de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso das atribuições legais, e considerando a 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd', considerando o que dispõe no Art. 12 – da Lei nº11091/05, Decretos nºs: 5824/2006 e 5825/2006, bem como a Portaria MEC nº 009/06. considerando a instrução que consta no Processo nº 23118.001657/2010-52, fls. 13 a 25; **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Capacitação à servidora **AILZA DE MEDEIROS SANTOS**, SIAPE nº 0396693, ocupante do cargo de Sanitarista, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, da Classe E, Nível 210 para a Classe E, Nível 310, com efeito financeiro a contar de 02/05/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 465/2014/GR/UNIR de 08 de maio de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 064/SECOI/UNIR, de 25/04/2014 e Despacho 901/2014/GR, de 30/04/2014, **RESOLVE:**

AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados a conduzirem veículo oficial da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no período de 12/05/2014 a 15/05/2014, a fim de realizarem vistorias nas obras em andamento e concluídas nos Câmpus de Ariquemes, Cacoal, Ji-Paraná, Presidente Médici e Rolim de Moura, em razão das atividades previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício de 2014 – PAINT/2014, de acordo com a categoria da CNH.

- **ALOIR PEDRUZZI JUNIOR**, SIAPE nº 2036860;

- **MARCELO FERREIRA COELHO**, SIAPE nº 2048462.

Através da Portaria nº 464/2014/GR/UNIR de 08 de maio de 2014. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo nº. 23118.000614/2014-83, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA voluntária por idade ao servidor **EURO TOURINHO FILHO**, SIAPE nº 0396568, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, NS, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 16, código de vaga 307370, do Quadro Permanente de Pessoal desta IFES, com fundamento legal na CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, art. 40, §1º, III, b, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos proporcionais a 31/35, calculados pela Lei nº. 10.887/04, com vigência, a partir de 21/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

NOTA TÉCNICA Nº 1/2014 Diretoria de Regulação Acadêmica/PROGRAD/UNIR

INTERESSADOR: Curso de Geografia, Ciências Biológicas, História, Ciências Sociais, Informática, Filosofia, Psicologia.

REFERÊNCIA: Da impossibilidade de oferta conjunta de Licenciatura e Bacharelado no mesmo Projeto Pedagógico.

Ementa: Curso de graduação, nos graus de bacharelado e Licenciatura. Oferta conjunta. PPC. Impossibilidade.

I – RELATÓRIO

A presente Nota Técnica tem como objetivo esclarecer sobre a impossibilidade de oferta conjunta de Licenciatura e Bacharelado no mesmo Projeto Pedagógico.

Alguns cursos desta IFES ainda possuem um único projeto pedagógico conferindo dois diplomas.

II – ANÁLISE DO MARCO LEGAL E NORMATIVO

Bacharelados e Licenciaturas são graus de cursos de graduação e cada um possui suas especificidades, definidas no anexo da Portaria Normativa nº 40/2007, da seguinte forma:

Bacharelado - curso superior generalista, de formação científica ou humanística, que confere ao diplomado competências em determinado campo do saber para o exercício de atividade profissional, acadêmica ou cultural, com o grau de bacharel.

Licenciatura - curso superior que confere ao diplomado competências para atuar como professor na educação básica, com o grau de licenciado.

É impossível o mesmo projeto gerar dois diplomas. Vejamos:

1) A Lei 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) estabeleceu regras relacionadas aos profissionais da educação básica (Título VI da LDB) e determinou que a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-ia em nível superior, em curso de Licenciatura, de Graduação Plena, em Universidades e Institutos Superiores de Educação (art. 62 da LDB);

2) A Resolução CNE/CP nº 1/2002 fixou as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs para

Através da Portaria nº 472/2014/GR/UNIR de 12 de maio de 2014. O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas mediante artigo 11 do Estatuto da UNIR, pela Portaria nº 466/2014/GR/UNIR, de 08/05/2014, e considerando o que consta no Memorando nº 02/CPAD/UNIR de 09/05/2014, **RESOLVE:**

Artº. 1º - PRORROGAR, a partir de 12/05/2014, pelo período de 60(sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 232/2014/GR/UNIR, de 06.03.2014, publicada no Boletim de Serviço nº 19, de 11/03/2014, p.10 e 11, para apurar os fatos relacionados ao Processo nº 23118.000565/2010-55.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 473/2014/GR/UNIR de 12 de maio de 2014. O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas mediante artigo 11 do Estatuto da UNIR, pela Portaria nº 466/2014/GR/UNIR, de 08/05/2014, e considerando o que consta no Processo nº 23118.000040/2012-81, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR, a partir de 24.02.2014, a aprovação da Avaliação de Estágio Probatório do servidor **MARCOS CESAR DOS SANTOS**, SIAPE nº1812574, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento Acadêmico de Administração, do Campus José Ribeiro Filho/PVH.

Através da Portaria nº 474/2014/GR/UNIR de 12 de maio de 2014. O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas mediante artigo 11 do Estatuto da UNIR, pela Portaria nº 466/2014/GR/UNIR, de 08/05/2014, e considerando o que consta no Processo nº 23118.001187/2011-16, **RESOLVE:**

Art. 1º - ALTERAR o Regime de Trabalho do servidor docente **MARCOS CESAR DOS SANTOS**, SIAPE nº1812574, lotado no Departamento Acadêmico de Administração, do Campus José Ribeiro Filho/PVH, de T-40 (quarenta horas semanais) para Dedicção Exclusiva (DE), a partir da publicação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 475/2014/GR/UNIR de 12 de maio de 2014. O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas mediante artigo 11 do Estatuto da UNIR, pela Portaria nº 466/2014/GR/UNIR, de 08/05/2014, e considerando o que consta no Memorando nº 12/CEU/2014, de 23/04/2014, e Despacho nº 1140/2014/DRH/UNIR, de 08/05/2014, **RESOLVE:**

Art. 1º – REMOVER, a partir de 09/04/2014, a servidora **DANIELA DOURADO SANTOS**, SIAPE nº 1516831, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta IFES, da Coordenadoria de Registros e Documentos – CRD para a Comissão de Ética da Fundação Universidade Federal de Rondônia - CEU.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Através da Portaria nº 477/2014/GR/UNIR de 12 de maio de 2014. O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas mediante artigo 11 do Estatuto da UNIR, pela Portaria nº 466/2014/GR/UNIR, de 08/05/2014, e considerando

o que consta no Mem. 004/AGC/DACIE/UNIR/2014-Vilhena, de 11/04/2014 e Memorando nº 036/2014/DC/UNIR-Vilhena, de 17/04/2014, **RESOLVE**:

CONVALIDAR o deslocamento da docente **ADRIANA GUSTAVO CARDOSO**, SIAPE nº 1771558, lotada no Departamento de Ciências da Educação/Vilhena, no qual cursou a disciplina Avaliação da Aprendizagem na Educação Básica, do Curso de Mestrado Profissional em Educação Escolar (MEPE), no período de 04/05/2014 a 10/05/2014, no município de Porto Velho-RO.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

Através da Portaria nº 167/2014/PRAD/UNIR de 25 de abril de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd', considerando a instrução constante no Processo 23118.003511/2013-94, fls. 01 a 163; considerando as disposições da Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório Nº 075/CONSAD/2009; considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer 109/2014/CPD/UNIR de 31/03/2014; **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à servidora docente **RUTE BIANCHINI PONTUSCHKA**, matrícula SIAPE nº 1842370, Progressão Funcional Horizontal por Avaliação de Desempenho da Classe de Professor Adjunto I/DE para Professor Adjunto II/DE, referente ao interstício de 09.02.2011 a 08.02.2013, com efeito acadêmico a partir de 09/02/2013 e financeiro a partir de 20/11/2013

Art. 2º - Com base na Lei nº 12.772/2012, a requerente deverá ser reposicionada no nível 2 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto..

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Através da Portaria nº 192/2014/PRAD/UNIR de 25 de abril de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd', considerando a instrução constante no Processo 23118.003230/2013-31, fls. 01 a 38; considerando as disposições da Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório Nº 075/CONSAD/2009; considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 106/2014/CPD de 31/03/2014; **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder a servidora docente **MARTA VALERIA DE LIMA**, matrícula SIAPE nº 0396607, Progressão Funcional Horizontal por Avaliação de Desempenho da Classe de Professor Adjunto II/DE para Professor Adjunto III/DE, referente ao interstício de 08.02.2011 a 07.02.2013, com efeito acadêmico a partir de 08/02/2013 e financeiro a partir de 11/09/2013.

Art. 2º - Com base na Lei nº 12.772/2012, a requerente deverá ser reposicionada no nível 3 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto..

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Através da Portaria nº 194/2014/PRAD/UNIR de 25 de abril de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd', considerando a instrução constante no Processo 23118.002999/2013-32, fls. 01 a 226; considerando as disposições da Resolução nº 031/CONSAD/2005, alterada pela Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, com a nova redação dada pelo Ato Decisório Nº 075/CONSAD/2009; considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 104/2014/CPD de 31/03/2014; **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor docente **MARLOS OLIVEIRA PORTO**, matrícula SIAPE nº 1833024, Progressão Funcional Horizontal por Avaliação de Desempenho de Classe de Professor Adjunto I para Professor Adjunto II, referente ao interstício de 20.12.2010 a 19.12.2012, com efeito acadêmico a partir de 20/12/2012 e financeiro a contar de 15/10/2013.

Art. 2º - Com base na Lei nº 12.772/2012, o requerente deverá ser reposicionado no nível 1 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto..

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Através da Portaria nº 203/2014/PRAD/UNIR de 02 de maio de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso das atribuições legais, e considerando a 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd', considerando o que dispõe no Art. 12 – da Lei nº11091/05, Decretos nºs: 5824/2006 e 5825/2006, bem como a Portaria MEC nº 009/06. considerando a instrução que consta no Processo nº 23118.000974/2014-85, fls. 01 a 08; **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Capacitação à servidora **NADIA MARIA PETROLI PIRES**, SIAPE nº 1967907, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, da Classe C, Nível 101 para a Classe C, Nível 201, com efeito financeiro a contar de 11/04/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 204/2014/PRAD/UNIR de 02 de maio de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso das atribuições legais, e considerando a 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd', considerando o que dispõe no Art. 12 – da Lei nº11091/05, Decretos nºs: 5824/2006 e 5825/2006, bem como a Portaria MEC nº 009/06. considerando a instrução que consta no Processo nº 23118.001086/2009-12, fls. 12 a 19; **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Capacitação ao servidor **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, SIAPE nº 0396448, ocupante do cargo de Eletricista, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, da Classe C, Nível 213 para a Classe C, Nível 313, com efeito financeiro a contar de 09/04/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 205/2014/PRAD/UNIR de 02 de maio de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso das atribuições legais, e considerando a 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd', considerando o que dispõe no Art. 12 – da Lei nº11091/05, Decretos nºs: 5824/2006 e 5825/2006, bem como a Portaria MEC nº 009/06. considerando a instrução que consta no Processo nº 23118.002411/2012-60, fls. 14 a 31; **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Capacitação à servidora **ANA LUIZA COELHO FERREIRA PINHAL**, SIAPE nº 1704349, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, da Classe D, Nível 202 para a Classe D, Nível 302, com efeito financeiro a contar de 02/04/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 206/2014/PRAD/UNIR de 02 de maio de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso das atribuições legais, e considerando a 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd', considerando o que dispõe no Art. 12 – da Lei nº11091/05, Decretos nºs: 5824/2006 e 5825/2006, bem como a Portaria MEC nº 009/06. considerando a instrução que consta no Processo nº 23118.002567/2012-41, fls. 13 a 21; **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Capacitação ao servidor **IVAN DIAS TAVARES**, SIAPE nº 0396913, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, da Classe D, Nível 316 para a Classe D, Nível 416, com efeito financeiro a contar de 10/04/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 207/2014/PRAD/UNIR de 02 de maio de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso das atribuições legais, e considerando a 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd', considerando o que dispõe no Art. 12 – da Lei nº 11091/05, Decretos nºs: 5824/2006 e 5825/2006, bem como a Portaria MEC nº 009/06. considerando a instrução que consta no Processo nº 23118.001783/2012-79, fls. 15 a 27; **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Capacitação ao servidor **DIONES CLEI TEODORO LOPES**, SIAPE nº 0396913, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, da Classe E, Nível 202 para a Classe E, Nível 302, com efeito financeiro a contar de 21/03/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 213/2014/PRAD/UNIR de 09 de maio de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd', considerando a instrução constante no Processo 23118.001324/2013-76, fls. 01 a 335; considerando as disposições no Decreto nº 94.664/87, Portaria 475/MEC/87, Resolução nº 031/CONSAD/2005, Resolução nº 072/CONSAD/2008 e Ato Decisório nº 070/CONSAD/2008, considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 239/CPD/UNIR de 31/10/2013 e Despacho 280/2014/GR de 14/02/2014; **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora docente **MARIA AMELIA ROCHA BARROSO**, matrícula SIAPE nº 01054953, Progressão Funcional Vertical por Avaliação de Desempenho da classe de Professor Auxiliar IV para Assistente I, referente ao interstício de 18.03.2000 a 17.03.2002, com efeito acadêmico a contar de 18.03.2002; Progressão Funcional Horizontal por Avaliação de Desempenho da classe de professor Assistente I para professor Assistente II, referente ao interstício de 18.03.2002 a 17.03.2004, com efeito acadêmico a contar de 18.03.2004; Progressão Funcional Horizontal por Avaliação de Desempenho da classe de Professor Assistente II para Professor Assistente III, referente ao interstício de 18.03.2004 a 17.03.2006, com efeito acadêmico a partir de 18.03.2006; Progressão Funcional Horizontal por Avaliação de Desempenho de Professor Assistente III para Professor Assistente IV, referente ao interstício de 18.03.2006 a 17.03.2008, com efeito acadêmico a partir de 18.03.2008; Progressão Funcional Vertical por Avaliação de Desempenho da classe de Professor Assistente IV para Adjunto I, referente ao interstício de 18.03.2008 a 17.03.2010, com efeito acadêmico a contar de 18.03.2010; Progressão Funcional Horizontal por Avaliação de Desempenho da classe de Professor Adjunto I para Professor Adjunto II, referente ao interstício de 18.03.2010 a 17.03.2012, com efeito acadêmico a contar de 18.03.2012;